



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 40/85.

Autoriza o Poder Executivo a conceder um abono aos servidores municipais, - regidos estatutariamente.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Buritama Estado de São Paulo.-

Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica instituído, com vigência no exercício de 1.985, para os servidores municipais regidos estatutariamente um abono equivalente aos vencimentos do mês de dezembro de 1.985.

Parágrafo Único - O abono de que trata o presente artigo, será pago no mês de dezembro de 1.985.

Artigo 2º.-Os recursos necessários para atender ao pagamento do abono ora instituído constam do orçamento vigente e obedece a seguinte classificação: 3000 - Despesas de Custeio 3100 - Despesas de Custeio - 3110 - Pessoal - 3111 - Pessoal Civil.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 03 de dezembro de 1.985.

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada a cópia a Empresa de Publicidade "A VOZ LTDA".

SEBASTIÃO ANIZIO
SEC.DA PREFEITURA